



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DSC
Edição: 392 PG: 01
Data 07/11/19 a —
Rúbrica

LEI Nº1.510/2019.

Institui, no Calendário Oficial do Município, o “Dia do Socorrista” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

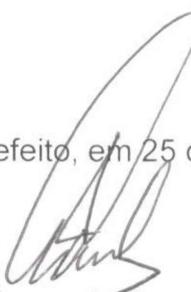
Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o “**“Dia do Socorrista”**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de julho.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei considera-se Socorrista o indivíduo leigo, habilitado para prestar atendimento pré-hospitalar, e credenciado para integrar a guarnição de ambulâncias do serviço de atendimento pré-hospitalar, de acordo com as normas da Portaria nº 824/GM, de 24 de junho de 1999, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - No Dia do Socorrista, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, deverá articular-se com entidades representativas do setor, visando apoiar e promover atividades comemorativas da data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Ozeas da Silva Pereira- Lei nº1.427-2018 de 05/10/2018